

## RECTIFICAÇÕES

**Rectificação do Regulamento (CE) n.º 258/2011 da Comissão, de 16 de Março de 2011, que institui um direito anti-dumping provisório sobre as importações de ladrilhos de cerâmica originários da República Popular da China**

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 70 de 17 de Março de 2011)

Na página 23, considerando 164, na primeira frase:

*em vez de:* «No caso de as exportações de uma das empresas que beneficiam de uma taxa do direito individual mais baixa aumentarem significativamente de volume após a instituição das medidas em causa [consoante o caso, pode ser introduzida uma percentagem], tal aumento de volume poderá ser considerado, em si mesmo, como constitutivo de uma alteração dos fluxos comerciais devida à instituição de medidas, na acepção do artigo 13.º, n.º 1, do regulamento de base.»

*deve ler-se:* «No caso de as exportações de uma das empresas que beneficiam de uma taxa do direito individual mais baixa aumentarem significativamente de volume após a instituição das medidas em causa, tal aumento de volume poderá ser considerado, em si mesmo, como constitutivo de uma alteração dos fluxos comerciais devida à instituição de medidas, na acepção do artigo 13.º, n.º 1, do regulamento de base.»

Na página 26, anexo I, no título do anexo:

*em vez de:* «Produtores colaborantes chineses não incluídos na amostra aos quais não foi concedido o Tratamento Individual»,

*deve ler-se:* «Produtores colaborantes chineses não incluídos na amostra ou aos quais não foi concedido o Tratamento Individual».

Na página 27, anexo I, no nome da empresa enumerada sob o número de ordem 33:

*em vez de:* «Foshan Shiwan Eagle Brand Ceramic Group Co. Ltd.»,

*deve ler-se:* «Foshan Shiwan Eagle Brand Ceramic Co. Ltd.».

Na página 27, anexo I, no nome da empresa enumerada sob o número de ordem 59:

*em vez de:* «Guangdong Ouyai Ceramic Factory Co. Ltd.»,

*deve ler-se:* «Guangdong Ouya Ceramic Co. Ltd.».

Na página 28, anexo I, no nome da empresa enumerada sob o número de ordem 82:

*em vez de:* «Louis Valentino Ceramic Co. Ltd.»,

*deve ler-se:* «Louis Valentino (Inner Mongolia) Ceramic Co. Ltd.».

Na página 29, anexo I, no nome da empresa enumerada sob o número de ordem 109:

*em vez de:* «ZhaoQing Zhongcheng Ceramic Co. Ltd.»,

*deve ler-se:* «Zhaoqing Zhongheng Ceramic Co. Ltd.».

---